



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000



LEI Nº 297, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE
MENCIONA.**

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso I, da Lei Orgânica Municipal-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município-LOM, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ABONO SALARIAL, a ser pago aos servidores do quadro do magistério, do Ensino Fundamental, que enquadrarem no percentual de 60% (sessenta por cento) do FUNDEF, desde que haja disponibilidade e que atinja o mínimo de 60% (sessenta por cento), exigido na Lei.

Art. 2º - O presente abono não integra a remuneração dos servidores mencionados no artigo anterior e será pago em uma única parcela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 20 (vinte) de dezembro de 2001.

Antonio Ferrari
Prefeito do Município